



Porto Velho – RO

DOE-DPERO n.º 1145 – ano VI

Quinta-feira, 1.º de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	1
Portarias	1
Termos	2
ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL	6
Portarias	6

EXPEDIENTES

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

ALINE
GASPAR
PEREIRA:08
798977911

Assinado de
forma digital por
ALINE GASPAR
PEREIRA:0879897
7911
Dados: 2024.02.01
12:13:04 -04'00'



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, Embratel
CEP: 76.820-846 – Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[f defensoriaRO](#) [t dpe_ro](#) [@dpe_ro](#) [v defensoriaRO](#)

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2023-2025

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
SUBDEFENSOR PÚBLICO DO INTERIOR E
DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

HANS LUCAS IMMICH
CORREGEDOR-GERAL

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CORREGEDOR AUXILIAR

SILVIA PRIMILA GARCIA RASKOVISCH
CHEFE DE GABINETE

FELIPE DE MELO CATARINO
SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

BEATRIZ DE ANDRADE CHAVES
SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

CONSELHO SUPERIOR BIÊNIO 2022-2024

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

SÉRGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA – DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO – DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 191/2024/DPG/DPERO

Porto Velho, 30 de janeiro de 2024.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 28.110, de 05 de maio de 2023, publicado na Edição Suplementar do Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 84.1, de 05 de maio de 2023. CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 8º e 9º da Lei n.º 5.733, de 9 de janeiro de 2024 - LOA 2024;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o AJUSTE no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2024 até o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no presente exercício, conforme discriminação no anexo único desta Portaria.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2520	GERIR O QUADRO DE SERVIDORES DA DPE/RO	3.1.90.13	1.500.0.00001	500,00
TOTAL				500,00

SUPLEMENTA

Código	Unidade Gestora			
30.001	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
Funcional Programática	Discriminação	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Valor
30.001.03.122.1007.2520	GERIR O QUADRO DE SERVIDORES DA DPE/RO	3.1.90.92	1.500.0.00001	500,00
TOTAL				500,00

Termos

TERMO DE DOAÇÃO N.º 053/2023

Pelo presente instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o n. 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada por Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SEJUS, (CNPJ n. 07.172.665/0001-21), neste ato representada por Edvaldo da Graça, Diretor do Estabelecimento Penal da Comarca de Alvorada do Oeste (0316779), na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

Descrição	Tombamento novo	Tombamento antigo
BANCO DE ESPERA C/3LUGARES COR AZUL MARCA METAMOVEIS	-	CON-1963
BANCO DE ESPERA C/3LUGARES COR AZUL MARCA METAMOVEIS	-	CON-889
BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA	-	CON-6897
MESA DE ATENDIMENTO RETANGULAR S/GAVETAS MARCA MIRANTI, MED, 1200x600x740mm	8093	CON-7395
MESA DE TRABALHO EM L MED 1400x740mm C/CALHAS MARCA MIRANTI LAYOUT	8139	CON-7382
GAVETEIRO suspenso C/2 GAVETAS MED 400X440X280MM MARCA MIRRANTI	-	-
GAVETEIRO suspenso C/2 GAVETAS MED 400X440X280MM MARCA MIRRANTI	-	-
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08094	CON-509
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08095	CON-550
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08096	CON-502
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08097	CON-506
CADEIRA AUXILIAR FIXA. S/BRAÇOS ESTOFADOS AZUL	08098	CON-507
POLTRONA FIXA TIPO DIRETOR COR AZUL S/BRAÇO	08130	CON-1998
CADEIRA AUXILIAR FIXAR. S/BRAÇOS. ESTOFADOS AZUL	08152	CON-500

CLÁUSULA SEGUNDA – Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público e social, especificamente para atender os serviços desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia-SEJUS, por intermédio da Unidade Prisional da Comarca de Alvorada do Oeste, entidade esta que receberá os bens destacados na tabela acima.

Parágrafo Primeiro – A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens à DOADORA, nos termos do art. 13, §4º da Resolução 87/2019-CS/DPERO, de 04 de outubro de 2019.

Parágrafo Segundo – Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA – A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Primeiro - A DONATÁRIA se compromete a realizar a retirada dos bens doados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da Comunicação, por parte da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, sobre a publicação no Diário Oficial da decisão que deferiu a doação dos bens patrimoniais desta Defensoria listados na tabela da Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

Parágrafo Segundo - O prazo previsto no Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que apresentada justificativa, por parte da DONATÁRIA, em data anterior ao final do prazo inicial de 5 (cinco) dias úteis.